



PD nº 509/08-6



CONTRATO Nº 012/2009

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SENADO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, E, DO OUTRO, a empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O SENADO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, doravante denominado PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO e a empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na SCS Quadra 04, nº 216 - Edifício Bernardo Sayão, 6º Andar, CEP nº 70300-944 - Brasília/DF, fax nº (61) 3226-3013, telefone nº (61) 3321-1924, CNPJ-MF nº 00.077.362/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sócios Diretores, Sr. Cícero de Noronha Barros, CI nº 64.562, expedida pela SSP/DF, CPF nº. 000.447.251-91 e Sr. Daltro Noronha Barros, CI nº 122.070, expedida pela SSP/DF, CPF nº. 023.265.581-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº 051/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. 616 do Processo nº 509/08-6, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 579/595 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos do Edifício Sede do PRODASEN, incluindo o edifício da SSSTU e SSGCON, sitos à Via N2 - Anexos C e Bloco de Apoio II, respectivamente, do Senado Federal, Brasília-DF, conforme especificado na cláusula quarta deste contrato, obedecendo ao plano de manutenção fixado neste instrumento e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; e



III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatórios contendo informações sobre os serviços executados, sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vista a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá assessorar os engenheiros, administradores e técnicos do órgão nas áreas abrangidas pelo objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que solicitado a CONTRATADA apresentará orçamento prévio para os casos de instalações de novos equipamentos ou componentes que alterem os projetos originais ou que constituam ampliação dos diversos sistemas do prédio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados de forma a não prejudicar o bom funcionamento do prédio no horário normal de expediente. Sempre que necessário, os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para o PRODASEN.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais treinados e com nível técnico adequado.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados, e identificados por crachás contendo o nome da empresa, o nome do empregado com fotografia recente, em completas condições de higiene e segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus técnicos e empregados, quando em serviço;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela fiscalização e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento a seus empregados das garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como ferramentas e aparelhos especializados e em bom estado de funcionamento e equipamento de proteção de uso pessoal, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter quadro nominativo de pessoal, disponível para prestação de serviços no PRODASEN, contendo sua distribuição por serviços e funções, início e término da jornada de trabalho, aprovado pelo PRODASEN, inclusive por ocasião de alteração que se fizer necessária pelo serviço.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os empregados designados para o serviço, ainda que como substitutos eventuais, deverão ter seus nomes e documentação submetidos ao PRODASEN para aprovação prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, objeto deste contrato, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos devido a manutenções realizadas inadequadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por **Manutenção Preventiva** o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e sistema, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas para cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por **Manutenção Corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente do sistema (hardware ou software) livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por **Manutenção Preditiva** a atuação realizada com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática, uma inspeção sistemática para o acompanhamento das condições dos equipamentos. Predizer (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível. Privilegia-se a **disponibilidade** à medida que não promove intervenções nos equipamentos em operação. Além disso, a intervenção só é decidida quando os parâmetros acompanhados indicam sua real necessidade, ao contrário da Manutenção Preventiva que pressupõe a retirada do equipamento de operação baseada no tempo de operação. Quando o grau de degradação se aproxima ou atinge o limite previamente estabelecido, é tomada a decisão de intervenção. Isto permite uma preparação prévia do serviço, além de outras decisões alternativas relacionadas com a produção.



Folha Nº	678
Processo Nº	509/08
Rubrica	



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido entre 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e nos períodos de 19h às 7h, será mantido 01 (um) plantonista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS SISTEMAS ABRANGIDOS:

Os serviços contratados abrangem a operação e a manutenção preventiva e corretiva das seguintes instalações e equipamentos:

- Sistema elétrico, força e iluminação, dos 2 edifícios;
- Rede estruturada para dados, voz e imagem;
- Sistema de ar condicionado;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de proteção e combate a incêndio;
- Automação e supervisão predial;
- Serviços de remanejamento elétricos, telefônicos e lógica, quando de mudança de equipamento.
- Closets do Senado Federal
- Sistemas de controle de acesso

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EQUIPE TÉCNICA A SER UTILIZADA:

I) Residente para atender os três Prédios:

- 01 técnico encarregado geral
- 04 técnico eletricitista de manutenção
- 01 bombeiro hidráulico
- 03 mecânico de ar condicionado
- 01 técnico em eletrônica
- 02 técnico telefonia e cabeamento estruturado
- 02 ajudantes de eletricitista
- 02 ajudantes de ar condicionado – mecânico
- 04 eletricitistas plantonistas

II) Apoio técnico e supervisão:

- engenheiros eletricitistas/eletrônicos de manutenção
- engenheiros mecânicos de manutenção
- engenheiros civis
- engenheiros de controle e automação
- engenheiros de segurança do trabalho
- técnicos eletrônicos para manutenção de no-break
- técnicos eletrônicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos mecânicos para manutenção de grupo gerador
- técnicos especialistas em rede estruturada
- técnicos para manutenção de sistema de combate a incêndio
- técnicos mecânicos para manutenção de sistema de ar condicionado
- técnicos especialistas em automação e supervisão predial
- técnico paisagista



Folha Nº	649
Processo Nº	209/086
Rubrica	



III - Será mantida uma equipe técnica permanente nas dependências do PRODASEN, que poderá ser deslocada para o SSSTU e para os Closets a critério do Setor de Manutenção da Infra-Estrutura Predial - SIEP, durante o período de 07h às 19h, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos, feriados e nos períodos de 19h às 7h, será mantido 01 (um) plantonista.

IV - Serão designados técnicos e engenheiros especializados para supervisionarem as atividades, acompanharem os serviços e manterem permanente contato com a fiscalização.

V - Quando da ocorrência de defeitos, o Setor de Manutenção do PRODASEN notificará a CONTRATADA que terá, a partir do recebimento da notificação, os seguintes prazos para a execução dos serviços:

a) até 04 (quatro) horas, para a correção de defeitos que não afetem o funcionamento do sistema de computação do PRODASEN;

b) até 01 (uma) hora, para a correção de defeitos considerados graves, que afetam a continuidade do funcionamento do sistema de computação do PRODASEN.

VI - Eventuais emergências deverão ser atendidas e/ou coordenadas, de imediato, durante 24 horas/dia, inclusive em finais de semana e feriados, através de equipe técnica de plantão permanente, chefiada por engenheiro de manutenção e acionada por serviço de BIP ou telefones celulares.

VII - As comunicações das ocorrências serão registradas em formulário próprio, em duas vias, no qual constará a hora do chamado e a hora do atendimento.

VIII - Para a correção de defeitos que necessitem da reposição de peças, tais como enrolamento de motores e recuperação de compressores, a CONTRATADA submeterá, previamente, ao Setor de Manutenção do PRODASEN um laudo técnico contendo a sua descrição, causa e as providências que deverão ser tomadas.

IX - As peças a serem substituídas serão originais, sendo admitidas peças similares, quando comprovada a impossibilidade de aquisição de peça original.

X - A ampliação ou modificação nos aparelhos ou no sistema, quando comprovada a necessidade, será sempre precedida de orçamento prévio e executada somente após a autorização expressa do PRODASEN. Neste caso o PRODASEN reserva-se o direito de efetuar pesquisa de preços no mercado, objetivando obter subsídios para fundamentar sua decisão.

XI - Todos os materiais e peças de reposição para desempenho dos serviços abrangidos neste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, incluindo lâmpadas, fios elétricos e telefônicos, cabos, plugs e tomadas, fusíveis, disjuntores, contadoras, compressores, filtros, válvulas de expansão, válvulas de segurança, termostato e pressostato, peças



hidráulicas, tais como, válvulas, reparos, tubos e conexões, bem como todo o ferramental necessário para o desempenho das manutenções prediais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO:

01 - SISTEMA ELÉTRICO

1.1 - QUADROS GERAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Leitura dos instrumentos de medição; • Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; • Limpeza externa dos armários; • Verificação do aquecimento dos disjuntores termo-magnéticos; • Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores.
MENSALMENTE	• Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores; • Verificação dos contatos dos disjuntores; • Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos; • Inspeção no barramento e terminais conectores; • Controle da carga nos disjuntores; • Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada; • Reaperto dos conectores de ligação; • Verificação do sistema de aterramento; • Verificação da regulação dos relés de sobre carga; • Verificação da tensão das molas dos disjuntores; • Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores; • Limpeza das câmaras de extinção; • Limpeza interna dos quadros elétricos com aspirador e/ou compressor;
ANUALMENTE	• Inspeção das câmaras de extinção; • Termografia; • Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.2 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO



MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Verificação do aquecimento no disjuntor geral; • Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos; • Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; • Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição; • Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada; • Controle da amperagem dos alimentadores; • Verificação no funcionamento dos disjuntores; • Verificação da fixação do barramento e conexões; • Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores; • Controle de carga nos disjuntores;
MENSALMENTE	• Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados; • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores; • Lubrificação das dobradiças das portas dos armários; • Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse; • Verificação da tensão da mola dos disjuntores; • Verificação do isolamento dos disjuntores; • Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
ANUALMENTE	• Inspeção das câmaras de extinção; • Termografia; • Análise da qualidade de energia elétrica (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos

1.3 - ILUMINAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes; • Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais; • Verificação da existência de ruído nos reatores;
MENSALMENTE	• Limpeza das luminárias e lâmpadas; • Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das



	- lâmpadas; - Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios; - Verificação do aterramento das luminárias; - Limpeza e teste dos reatores; - Verificação do sistema de fixação das luminárias.
--	---

1.4 - REDE ELÉTRICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	- Inspeção das caixas de passagem; - Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
MENSALMENTE	- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida; - Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
ANUALMENTE	- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; - Limpeza das caixas de passagem; - Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.5 - REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	- Inspeção das caixas de passagem; - Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
MENSALMENTE	- Testar de modo adequado à tensão na rede de tomadas; - Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas; - Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra); - Limpeza das caixas de passagem; - Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida; - Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.
ANUALMENTE	- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; - Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

1.6 - PÁRA-RAIOS (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)



MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
SEMANALMENTE	• Verificar e corrigir se necessário: • estado do captor; • isolamento entre o captor e haste; • isolamento das cordoalhas de descida para a terra; • isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc; • tubulação de descida; • conexão de aterramentos e grampos tensores; • malhas de terra; • oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações
MENSALMENTE	• Medir e registrar resistência de aterramento; • Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados; • Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

02 - CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS, VOZ E IMAGEM)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VERIFICAR E CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO:
• Estado dos conectores macho RJ-45; • Estado dos conectores fêmea RJ-45; • Estado e fixação das caixas dos terminais; • Limpeza das tomadas; • Reaperto dos parafusos das tomadas terminais; • Funcionamento dos ventiladores dos racks; • Limpeza geral dos racks; • Limpeza das eletrocalhas de distribuição da rede lógica do subsolo; • Verificação das linhas-tronco da central, quanto à recepção e transmissão; • Verificação do distribuidor geral (DG); • Verificação da rede telefônica horizontal; • Testes de resistência ôhmica da rede telefônica; • Limpeza dos armários (DG) secundários; • Verificação das conexões, quanto a folgas nos blocos terminais BL-10. • Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos e mudanças que se fizerem necessários.

03 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
	• Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;



DIARIAMENTE

- Verificação da tensão de alimentação de energia elétrica nas 3 fases;
- Verificação do nível da água da torre de arrefecimento;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de circulação de água gelada e de condensação;
- Controle de gotejamento de água pela gaxeta das bombas de água gelada e de condensação de modo a não existir aquecimento;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nas bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação da existência de vazamento ou infiltração de água da torre;
- Inspeção dos drenos e ralos de escoamento da torre;
- Inspeção das juntas elásticas das conexões hidráulicas de água gelada e de condensação;
- Verificação de aquecimento nos motores e mancais das bombas de água gelada e de condensação;
- Limpeza da casa de máquinas e do equipamento da torre;
- Verificação de funcionamento elétrico e mecânico dos moto-ventiladores da torre;
- Verificação da existência de ruído anormal, elétrico ou mecânico nos moto-ventiladores da torre;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida dos ventiladores da torre e bombas de condensação de água gelada;
- Verificação da existência de fusíveis queimados nos quadros elétricos dos ventiladores da torre e bombas de condensação e água gelada;
- Verificação do funcionamento das lâmpadas de sinalização das bombas de condensação e ventiladores da torre e água gelada;
- Verificação da alimentação de água da caixa de expansão;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação dos drenos de escoamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos condicionadores;
- Inspeção visual dos drenos e bandejas de água condensada quanto à existência de vazamento;
- Verificação dos condicionadores quanto a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção no quadro elétrico dos condicionadores quanto a fusíveis queimados;
- Verificação de aquecimento nas chaves de partida e bases fusíveis dos motores dos condicionadores;
- Limpeza da sala de máquina central e do equipamento;
- Verificação dos parafusos de fixação dos motores dos ventiladores das torres;
- Inspeção do estado de conservação das bases e parafusos de regulagem e alinhamento dos moto-ventiladores da torre;
- Limpeza externa dos ventiladores e motores da torre;
- Inspeção do funcionamento das bóias de regulagem de água da torre;
- Inspeção da tubulação hidráulica de água gelada e de condensação quanto a vazamento e corrosão;
- Inspeção do isolamento da tubulação hidráulica de água gelada



	quanto a conservação; • Verificação das válvulas e registros da tubulação de água gelada e de condensação; • Verificação dos chumbadores de fixação das bombas de água gelada e de condensação; • Verificação de acoplamento das bombas de água gelada e de condensação; • Verificação de fios e cabos e entrada e saída do quadro elétrico das bombas de água gelada; • Aferição de amperagem dos motores das bombas de água gelada e de condensação se estão dentro dos limites de placas; • Verificação das regulagens dos dampers de ar exterior; • Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis dos condicionadores; • Inspeção do estado dos fios na entrada e saída dos quadros elétricos dos condicionadores; • Limpeza externa dos condicionadores e dampers de ar exterior; • Limpeza das salas de máquinas dos condicionadores; • Limpeza dos ralos de escoamento das salas dos condicionadores; • Lavagem dos filtros de tomada de ar exterior; • Teste de funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores; • Teste de funcionamento dos controles termostáticos e dos condicionadores; • Verificação do estado dos mancais; • Verificação dos suportes e fixação dos ventiladores; • Verificação do estado das correias de transmissão;
MENSALMENTE	• Lavagem de filtro de ar dos condicionadores; • Alinhamento e regulagem das polias e correias dos condicionadores; • Reaperto da base de fixação dos motores, ventilação dos condicionadores; • Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte; • Verificação de vazamento de água nos condicionadores; • Verificação do estado de limpeza das serpentinas (evaporadores); • Limpeza das bandejas e drenos de água condensada; • Verificação do contato dos fios e cabos e todos os terminais e conexões; • Verificação da existência de vibrações anormais nos condicionadores; • Avaliação do rendimento dos ventiladores; • Verificação do estado dos contatos de força das chaves magnéticas; • Verificação de pontos de super-aquecimento nas conexões elétricas dos condicionadores e quadros elétricos; • Limpeza dos motores e ventiladores dos condicionadores; • Reaperto das polias de transmissão dos condicionadores; • Lubrificação dos mancais dos ventiladores; • Verificação de todos componentes dos condicionadores quanto ao índice de corrosão; • Teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante; • Aferição das pressões de gás refrigerante;



	• Verificação das partes metálicas dos chillers quanto ao índice de corrosão; • Limpeza geral da torre de arrefecimento com substituição de água; • Limpeza dos filtros de sucção das bombas de condensação; • Regulagem das bóias de reposição de água na torre; • Verificação de vazamento de água na torre; • Verificação do funcionamento do ladrão da torre; • Verificação das partes metálicas quanto a índice de corrosão; • Verificação do alinhamento e acoplamento das bombas de água gelada e condensada; • Verificação do estado de conservação dos parafusos e bases flutuantes das bombas de condensação e água gelada.
ANUALMENTE	• Termografia dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado; • Análise da qualidade de energia elétrica dos quadros de comandos, dos quadros de bombas de água gelada e dos quadros de alimentação dos sistemas de ar condicionado (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;

04 - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

4.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Verificar válvula de descarga; • Verificar caixas e ralos sifonados secos; • Verificar vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar; • Verificar o estado de ferragens e louças em todos os sanitários; • Verificar estado da tubulação primária; • Verificar a existência de vazamentos; • Registrar o consumo diário de água;
MENSALMENTE	• Percorrer todos os pontos de visitas e proceder limpeza dos mesmos; • Percorrer caixas de inspeção e limpá-las; • Verificar e limpar todo o sistema de captação de águas pluviais;



4.2. REDES HIDROSSANITÁRIAS E BOMBAS DE RECALQUE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Verificação do funcionamento elétrico e mecânico; • Controle do gotejamento de água pelas gaxetas; • Verificação do super aquecimento dos motores e mancais; • Inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulação de água superiores e inferiores; • Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; • Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas; • Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica; • Verificação da existência de fusíveis queimados. • Limpeza dos ralos de escoamento; • Limpeza na rede hidráulica de água potável; • Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.
SEMANALMENTE	• Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção; • Verificação do estado das gaxetas; • Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores; • Medição de amperagem dos motores; • Aferição da amperagem dos moto-bombas
MENSALMENTE	• Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais; • Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais; • Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais; • Inspeção em toda a rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação; • Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas; • Reaperto das bases de fixação dos motores; • Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores; • Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga; • Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento; • Limpeza das chaves magnéticas; • Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas; • Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas; • Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas; • Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas; • Ajuste da pressão dos contatos; • Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos. • Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais; • Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais; • Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;



ANUALMENTE	• Termografia dos quadros e das bombas de recalque; • Análise da qualidade de energia elétrica do sistema das bombas de recalque (relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;
------------	--

05 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

5.1. CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS (REDE DE HIDRANTES)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Verificar o estado das caixas de incêndios, quanto a pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças; • Verificar o estado das mangueiras e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF; • Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e/ou gavetas; tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário; • Verificar as juntas de engate rápido, testando se as roscas não estão danificadas; • Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
MENSALMENTE	• Teste de funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização; Verificação do funcionamento dos pressostatos das bombas
TRIMESTRALMENTE	• Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do CBMDF; • As mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes.

5.2 - PORTAS CORTA-FOGO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Manter todas as portas fechadas; • Verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeitas vedação das mesmas; • Verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados, garantindo assim a função de proteção térmica; • Atender as demais exigências das Normas Técnicas do



CBMDF.

5.3 - EXTINTORES PORTÁTEIS

SERVIÇOS

Todos os extintores (CO₂, PQS, espuma, água, soda cáustica e Halon), inclusive os de carrinho, deverão ser testados, de acordo com as Normas Técnicas do CBMDF, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso.

06 - AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso Pegasys;
- Operação utilizando-se a estação Metasys e manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio Simplex;
- Operação dos sistemas elétricos, ar condicionado e hidráulico utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Operação do sistema de controle de acesso com habilitação de cartões utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de automação Metasys com monitoração dos sistemas elétricos, hidráulicos, ar condicionado utilizando-se a estação de operação do sistema Metasys da Johnson Controls;
- Engenharia de operação e suporte técnico com o objetivo de melhor utilização dos recursos energéticos bem como orientação na definição dos diversos parâmetros de operação;
- Medição das cargas dos amplificadores, mantendo-as dentro dos limites admissíveis por esses equipamentos.

07 - CLOSETS

PERIODICIDADE	SERVIÇOS
DIARIAMENTE	• Conferir o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado; • Conferir o funcionamento do no-break do closet; • Verificar as conexões do aterramento das partes metálicas; • Verificação do circuito de alimentação dos equipamentos de ar condicionado e do no-break; • Leitura da temperatura do closet, da corrente de carga e da tensão de saída do no-break.
MENSALMENTE	• Realizar manutenção preventiva mensal descrita no item b da manutenção preventiva do ar condicionado nos equipamentos de ar condicionado dos closets; • Realizar manutenção preventiva mensal descritas no itens b de todas as manutenções preventivas do sistema elétrico dos closets



Folha Nº	660
Processo Nº	509/088
Rubrica	



ANUALMENTE	• Termografia dos cosets; • Análise da qualidade de energia elétrica dos closets(relatório com a análise das diversas grandezas elétricas); • Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem, dos bornes e verificação das condições dos terminais dos cabos;
------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I) O PRODASEN pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

II) O valor anual do presente instrumento é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, **com a discriminação dos serviços prestados**, acompanhada da cópia da nota de empenho, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava, e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Do preço global será descontado o valor referente às peças de reposição de equipamentos novos que estiverem em garantia durante o período de garantia de cada um desses equipamentos, os quais se encontram relacionados na planilha no Anexo I.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Folha Nº	661
Processo Nº	50968
Rubrica	



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 24/98 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura deste contrato, levando em conta a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário deste contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 004061 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2009NE000203, de 21 de maio de 2009.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.



Folha Nº	662
Processo Nº	509636
Rubrica	



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores, designados na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 02, de 2008, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e



Folha Nº 663
Processo Nº 309/080
Rubrica

descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO -: Pelo não atendimento aos horários previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I – Quando ocorrer atraso no atendimento solicitado pelo PRODASEN, nos termos da letra 'a', do item V, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta deste contrato, a partir da quarta hora, por hora ou fração, será glosada da fatura mensal o valor correspondente a 1/720 (um setecentos e vinte avos) do pagamento mensal e, a partir de 12 (doze) horas, o PRODASEN procederá a glosa correspondente a 1/360 (um trezentos e sessenta avos) da fatura mensal;

II – No caso de paralisação de qualquer dos sistemas, quando comprovadamente venha a prejudicar ou impedir o sistema de computação nos termos da letra 'b', do item V, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta deste Contrato, será aplicada a cada hora de paralisação o correspondente a 1/360 (um trezentos e sessenta avos) do faturamento mensal e, após a quarta hora será deduzido o correspondente a 1/180 (um cento e oitenta avos) da fatura mensal.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo os prazos limite previstos no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado para dar início à execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da



Folha Nº 664
Processo Nº 509/05
Rubrica



parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses), a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas manuscritas]



Folha Nº	665
Processo Nº	509/686
Rubrica	



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

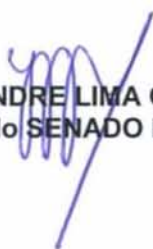
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de Contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.

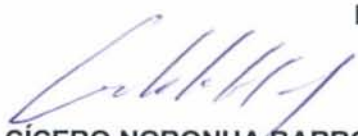
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

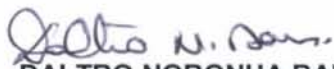
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de junho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

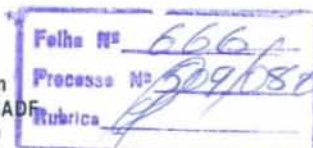

CÍCERO NORONHA BARROS
Sócio Diretor da Contratada


DALTRO NORONHA BARROS
Sócio Diretor da Contratada

TESTEMUNHAS:


SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON/SF


DEOMAR ROSADO
Diretor Adjunto do PRODASEN



CONTRATO Nº 012/2009

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - EQUIPE TÉCNICA			
Supervisão de Engenharia (30 horas por semana)	1	4.028,00	4.028,00
Técnico em Eletrotécnica (Encarregado Geral)	1	1.378,00	1.378,00
Técnico eletricista de manutenção	4	771,89	3.087,56
Bombeiro hidráulico	1	771,89	771,89
Mecânico de ar condicionado	3	771,89	2.315,67
Técnico em eletrônica	1	771,89	771,89
Técnico telefonia e cabeamento estruturado	2	771,89	1.543,78
Ajudantes de eletricista	2	496,72	993,44
Ajudantes de ar condicionado – mecânico	2	496,72	993,44
Eletricistas plantonistas DIURNOS	2	771,89	1.543,78
Eletricistas plantonistas NOTURNOS (adicional de 20% X horas no período noturno X 15 dias trabalhados no mês)	2	856,10	1.712,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	21		19.139,65
2 - ENCARGOS SOCIAIS			
	%	85,50%	16.364,40
SUBTOTAL 1 (MÃO DE OBRA = REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			35.504,05
3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
UNIFORME / E.P.I	20	40,00	800,00
VALE TRANSPORTE DEMAIS PROFISSIONAIS (R\$3,00/dia X 2 vezes ao dia X 22 dias trabalhados no mês)	17	132,00	2.244,00
VALE TRANSPORTE PLANTONISTAS (R\$3,00/dia X 2 vezes ao dia X 15 dias trabalhados no mês)	4	90,00	360,00
AUXÍLIO REFEIÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS (R\$20,00/dia X 22 dias trabalhados no mês)	17	440,00	7.480,00
AUXÍLIO REFEIÇÃO PLANTONISTAS (R\$20,00/dia X 15 dias trabalhados no mês)	4	300,00	1.200,00
FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS	19	20,00	380,00
4 - INSUMOS DE MANUTENÇÃO			
	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
MATERIAIS DE CONSUMO / PEÇAS DE REPOSIÇÃO / TERMOGRAFIA / RECARAGA DE EXTINTORES	1	3.000,00	3.000,00
CHILLER (Peças de Reposição)	3	650,00	1.950,00
FAN COILS/ FAN COLETES (Peças de Reposição)	38	35,00	1.330,00
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	150,00	150,00



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO

Folha Nº 667
Processo Nº 579/080
Rubrica



RESERVA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL	1	195,42	195,42
TOTAL DOS INSUMOS (3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA + 4 - INSUMOS DE MANUTENÇÃO)			19.089,42
SUBTOTAL 2 (MÃO DE OBRA + INSUMOS)			54.593,47
5 - DEMAIS COMPONENTES (% INCIDENTE SOBRE O SUBTOTAL 2)			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8,00%		4.367,48
LUCRO	4,17%		2.276,55
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			6.644,03
SUBTOTAL 3 (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)			61.237,50
6 - TRIBUTOS (ISS: 2,00% + PIS: 1,65% + COFINS: 7,60%) = 11,25%			
TRIBUTOS / 100 = To			11,25%
(MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES) = Po			61.237,50
Po / (1-To) = P1			69.000,00
VALOR DOS TRIBUTOS = P1 - Po			7.762,50
PREÇO GLOBAL MENSAL			69.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL			828.000,00

Brasília-DF, 04 de junho de 2009.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

CÍCERO NORONHA BARROS
Sócio Diretor da Contratada

DALTRO NORONHA BARROS
Sócio Diretor da Contratada

TESTEMUNHAS:

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON/SF

DEOMAR ROSADO
Diretor-Adjunto do PRODASEN